



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**- LEI MUNICIPAL N.º 1430/2020**

**AUTORIZA PRORROGAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE PROFISSIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LÉO PAULO CENDRON, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a contratação dos profissionais contratados, autorizados, respectivamente, pelas Leis Municipais n.ºs 1394/2019 e 1420/2019, pelo prazo de até seis (06) meses, em razão de excepcional interesse público, a fim de atender situações extraordinárias das Secretarias de Obras e de Agricultura, bem como da Secretaria da Fazenda, regidos pela Lei Municipal n.º 40/93, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), conforme abaixo:

<b>Quantidade</b>	<b>Função</b>	<b>Horas semanais</b>	<b>Remuneração Mensal</b>
02	MOTORISTA	40H	R\$ 1.524,76 + ADICIONAIS LEGAIS
01	CONTADOR	30H	R\$3.064,11

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação consignada na Lei Orçamentária vigente, mantendo-se a classificação das Leis Municipais n.ºs 1.394/2019 e 1420/2019.

**Art 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA - RS, 31 DE MARÇO DE 2020.**

**LÉO PAULO CENDRON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Jaqueline da Silva Zanini*

Secretária Municipal da Administração

A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal em lugar público e visível

Pelo Período de 31.03 a 15.03.2020